



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 069/IPREJI/2023

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-12506/2022 e de conformidade com o que estabelece a alínea “b”, inciso III, §1º do artigo 40, da CF/88, com redação dada pela EMC nº41/03, combinado com os incisos I, II, III, do artigo 32, e caput e §10º do Art. 56 da Lei Municipal Previdenciária nº 1.403 de 20/07/2005, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, à servidora **SIENES NASCIMENTO SANTOS**, matrícula nº 10073, exercente do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS- ADM, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, admitida em 14/05/1998, vinculada ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais, com proventos proporcionais calculados sobre a média aritmética simples das 80% das maiores remunerações a partir de Julho 1994 de 9.936 dias, ou vinte e sete anos, dois meses e dezoito dias, alcançando 90,74% do tempo exigido (10.950 dias), resultando no valor de R\$ 1.466,34 (Mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e quatro centavos), com base na Lei Municipal nº 1.403/05, e nos termos da Lei Federal nº 10.887, de 18/06/04, a ser custeada pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI.

Art. 2º. O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social –RGPS conforme dispõe o artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e o parágrafo único do Artigo 57 da Lei Municipal nº 1.403, de 20 de julho de 2005.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná/RO, 30 de Junho de 2023.



AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Presidente do IPREJI
Decreto nº 1.166/GAB/PM/JP/2022

Publicação:
Período/local:





Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Portaria	69/IPREJI/2023	04/07/2023

ID: 203117	Processo	Documento
CRC: CE40E58A		
Processo: 4-12506/2022		
Usuário: Lânea de França Cirqueira		
Criação: 04/07/2023 18:20:55	Finalização: 04/07/2023 18:23:41	

MD5: **F4E5E4D6233E5E8323173D7D57024FFF**
SHA256: **68499A797D67319358FE8AE8B0C3CC9BB99528B5157B895925A9B6961125F87C**

Súmula/Objeto:

PORTARIA Nº 69/IPREJI/2023 ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE DA SERVIDORA SIENES NASCIMENTO SANTOS.

INTERESSADOS

SIENES NASCIMENTO SANTOS	JÍ PARANA	RO	04/07/2023 18:20:55
--------------------------	-----------	----	---------------------

ASSUNTOS

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE	04/07/2023 18:20:55
------------------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lânea de França Cirqueira	Diretora de Gestão Previdenciária	04/07/2023 18:23:47
---------------------------	-----------------------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

Agostinho Castello Branco Filho	DIRETOR-PRESIDENTE	04/07/2023 18:26:24
---------------------------------	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 203117 e o CRC CE40E58A.